

REGULAMENTO DE ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 20 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre as modalidades, os objetivos, os procedimentos e as atribuições de todos os envolvidos no processo de comprovação das atividades complementares obrigatórias aos cursos de graduação das FIS.

CAPÍTULO I: DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Este presente Regulamento define as regras e funcionamento das Atividades Complementares nas Faculdades Integradas Simonsen – FIS, conforme exigência do Ministério da Educação (MEC), de acordo com as diretrizes curriculares dos cursos e a Lei 9.394 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

§1º De acordo com a RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 2, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002, que institui a carga horária mínima dos cursos de licenciatura plena, é obrigatório o cumprimento de 200 (duzentas) horas para algumas atividades extracurriculares ditas Atividades Acadêmico-Científico-Culturais – AACC.

§2º Segundo a RESOLUÇÃO Nº 2, DE 18 DE JUNHO DE 2007, que dispõe sobre carga horária mínima dos cursos de bacharelado, as cargas destinadas às atividades complementares não devem exceder a 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso, delimitando a Instituição assim, o cumprimento de 200 (duzentas) horas para Atividades Complementares – AC.

§3º Segundo PARECER CNE/CES Nº 239/2008, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2008, as horas destinadas às atividades complementares poderão compor a carga horária total dos cursos tecnólogos, mas não deverão exceder a 20% também da carga horária total, delimitando a Instituição, o cumprimento de 200 (duzentas) horas para Atividades Complementares – AC.

§4º Devido à grande variação nas nomenclaturas destas atividades, porém todas com o mesmo caráter pedagógico, para efeito de padronização, doravante todas serão denotadas somente por Atividades Complementares neste Regulamento.

Art.2º Todas as Atividades Complementares obrigatórias dos cursos de graduação das Faculdades Integradas Simonsen são ações pedagógicas que têm como principal objetivo o aprofundamento das temáticas sociais, econômicas e científicas, o enriquecimento das vivências acadêmicas e culturais, e o desenvolvimento das potencialidades individuais.

Art.3º São objetivos específicos das Atividades Complementares:

I – complementar os conteúdos não previstos na Matriz Curricular.

II – reconhecer habilidades e competências dos estudantes adquiridas fora do ambiente acadêmico;

III – estimular prática de estudos independentes e aprimoramento profissional;

IV – trazer as realidades regionais para o contexto de sua graduação;

V – valorizar a participação em ações comunitárias e sociais.

VI – flexibilização curricular, em termos de conteúdo, metodologia, dinâmica e processo, em diferentes formatos de atividades;

VI – interação entre os cursos de graduação, favorecendo a participação nas atividades internas oferecidas e estimulando a interdisciplinaridade;

CAPÍTULO II: DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art.4º Os alunos dos cursos de graduação das FIS, deverão cumprir, no mínimo, 200 horas de atividades complementares comprovadas, onde serão validadas somente as atividades cumpridas nos semestres em que o aluno possuir matrícula efetiva na Instituição.

§1º As atividades em que participar o aluno em períodos de afastamento do Curso ou trancamento de matrícula não serão validadas.

§2º É responsabilidade do aluno, procurar e desenvolver estas atividades de caráter complementar obrigatórios ao seu Currículo.

§3º O não cumprimento da carga horária mínima institucionalmente definida para as Atividades Complementares, impossibilitará a conclusão do curso.

Art.5º Todo aluno deverá realizar, no mínimo, um total de 50 horas de Atividades Complementares fora da instituição.

Art.6º São consideradas Atividades Complementares pelas FIS, em observância à legislação pertinente, as seguintes categorias:

- I – Trabalho voluntário comunitário e social;
- II – Curso de Língua Estrangeira;
- III – Visita a Museu, Feiras, Exposição, Cinema, Teatro ou Evento Cultural;
- IV – Assistir aulas de reforço oferecidas pela Instituição.
- V – Ministrando ou assistir monitorias oferecidas pela Instituição;
- VI – Curso de Informática presencial ou online;
- VII – Feira pedagógica, Reunião com pais, Conselho de Classe;
- VIII – Cursos de Extensão presenciais ou online;
- IX – Participação como mesário ou presidentes em eleições públicas;
- X – Leitura de Livros relacionados à área de formação, com resenhas;
- XI – Estágio não obrigatório profissional;
- XII – Participar de representação estudantil;
- XII – Assistir a defesas de TCC, Mestrado ou Doutorado;
- XIV - Viagem de Estudo ou Trabalho de Campo guiado por professor;
- XV – Publicação científica e técnica como autor;
- XVI – Palestrar ou ministrar oficina em evento;
- XVII - Visitas a exposição de negócio;
- XVIII – Participar de Work Shop, Feira, Fóruns ou Congresso;
- XIX – Visita Técnica a empresa guiada por professor ou representante da IES;
- XX – Participar de Iniciação Científica;
- XXI – Participar de Empresa Junior ou Incubadora de Empresas;

XXII – Ministrar ou assistir treinamento em empresa, na área do curso;

Art.7º Todas as Atividades Complementares consideradas neste Regulamento tem a sua distribuição de carga, limitada por atividade e por carga máxima durante o curso de graduação, obedecendo criteriosamente à tabela do ANEXO III.

§1º Existem atividades específicas para determinadas modalidades de curso, sendo obrigatório, portanto, sua indicação na tabela do anexo.

§2º Demais atividades que não estiverem relacionadas, serão analisadas pela Coordenação do seu curso, ou quem esta indicar, para que seja examinado cada caso excepcional de forma individualizada.

CAPÍTULO III: DA VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art.8º Para cada curso de graduação das Faculdades Integradas Simonsen, deve ser indicado pela Coordenação de Curso um professor orientador de Atividades Complementares, responsável por atender os alunos para saneamento de dúvidas e validação das horas.

§1º Os atendimentos com os professores orientadores se efetivarão através de agendamentos previamente realizados pelos próprios alunos através da Secretaria Online.

§2º Qualquer aluno da Instituição, de qualquer curso e período, desde que devidamente matriculado, poderá agendar um atendimento com o professor orientador para tirar suas dúvidas.

§3º Os atendimentos, para entrega de documentos e validação das horas, somente poderão ser agendados por alunos que já ultrapassaram a metade do tempo mínimo de conclusão do curso (50% da carga mínima necessária), obedecendo à relação:

- a) Cursos de 4 semestres – Agendamento a partir do 3º semestre.
- b) Cursos de 6 semestres – Agendamento a partir do 4º semestre.

c) Cursos de 7 semestres – Agendamento a partir do 4º semestre.

d) Cursos de 8 semestres – Agendamento a partir do 5º semestre

Art.9º Para fins de validação das atividades deve ser elaborada e entregue uma pasta (modelo pasta catálogo), contendo toda documentação comprobatória original e xerox, acompanhada dos relatórios individuais e cronogramas semestrais.

§1º Os documentos comprobatórios, deverão ser emitidos em papel timbrado do estabelecimento, conter assinatura e carimbo do responsável e carimbo de CNPJ, e devem neles constar, no mínimo, nome, endereço e telefone da instituição realizadora da atividade, descrição da atividade, período de realização, nome completo do aluno e carga horária da atividade.

§2º Para toda atividade complementar, além dos comprovantes, deve ser elaborado um relatório de atividades individual, disponível no ANEXO II deste Regulamento, preenchido de forma adequada, clara e coerente.

§3º Para cada semestre letivo onde o aluno desejar aproveitamento de horas complementares, deve ser confeccionado um cronograma semestral listando todas as atividades realizadas por ele no semestre, em ordem cronológica crescente, usando por base o modelo disponível no ANEXO I.

§4º Para fins de contagem de horas complementares não será considerado o Calendário Acadêmico da Instituição, mas sim a seguinte vigência:

a) 1º Semestre – 1 de janeiro à 30 de junho;

b) 2º Semestre – 1 de julho à 31 de dezembro.

§5º Mesmo para as Atividades Complementares oferecidas na Instituição, cujo lançamento das horas tenha sido automático no Histórico das AACCC/AC, o mesmo deve apresentar o relatório individual da atividade e esta também deve constar no cronograma do respectivo semestre em que foi feita.

§6º Os comprovantes das atividades que não estiverem com a carga horária especificada no documento valerão 2 horas.

§7º Os cursos online deverão possuir código de autenticidade para serem validados, o curso que não possuir código de autenticidade não serão aceitos (em caso de dúvida, solicite orientação do Professor).

Art.10 Os cronogramas semestrais de Atividades Complementares, com assinatura do aluno e assinatura e carimbo do Professor Orientador, deverão compor a pasta acadêmica do aluno.

Art.11 O aluno concluinte deverá estar com a pasta de atividades complementares aprovada e lançada no Histórico Escolar até o último dia de atendimento do semestre letivo vigente para conclusão do referido curso, após este prazo o aluno deverá comparecer a instituição para verificar os procedimentos de entrega, junto ao professor orientador, estando ciente que deverá arcar com os custos administrativos.

Art.12 Os professores orientadores tem um prazo máximo para correção de 45 dias.

Art.13 A devolução da pasta de atividades deverá ser solicitada via Requerimento no Setor de Protocolo no período máximo de **SEIS MESES**, onde após este período o documento será incinerado.

CAPÍTULO IV: DAS PARTES ENVOLVIDAS E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art.14 São consideradas partes envolvidas diretamente no processo de validação da carga horária das Atividades Complementares:

- I – Aluno;
- II – Professor Orientador;
- III – Secretaria das Faculdades.

Art.15 São atribuições dos alunos:

- I – ler este Regulamento e respeitar as regras nele contidas;
- II – escolher quais as atividades prefere realizar, considerando as atividades e cargas válidas presentes neste documento;

- III – realizar a carga mínima de atividades complementares para seu curso;
- IV – exigir, guardar e zelar pela integridade dos comprovantes das atividades até o momento da entrega da pasta ao professor orientador;
- V – elaborar relatório individual para cada atividade realizada;
- VI – elaborar um cronograma de atividades realizadas para cada semestre com matrícula efetiva em que desejar contabilizar suas horas;
- VII – confeccionar sua pasta de atividades complementares;
- VIII – cumprir todos os prazos definidos neste Regulamento e no Calendário Acadêmico da Instituição;
- IX – efetuar o agendamento através da Secretaria Online para atendimento com o professor orientador;
- X – comparecer aos encontros agendados para este fim;
- XI – acompanhar junto à Secretaria Online a adequação e pertinências das horas lançadas em seu histórico.

Art.16 São atribuições dos professores orientadores:

- I – ler este Regulamento e respeitar as regras nele contidas;
- II – comparecer aos encontros agendados para atendimento;
- III – orientar os alunos no que diz respeito à realização e validação das horas de atividades complementares;
- IV – corrigir os relatórios e cronogramas elaborados pelos alunos;
- V – conferir a legalidade dos comprovantes anexados aos relatórios;
- VI – emitir comprovante ao aluno de recebimento da pasta de atividades;
- VII – se responsabilizar pela pasta do aluno do momento da entrega até o momento da devolução por requerimento ou sua incineração;
- VIII – cumprir todos os prazos definidos neste Regulamento e no Calendário Acadêmico da Instituição;

Art.17 São atribuições da Secretaria das Faculdades:

- I – lançar todas as horas validadas pelos professores orientadores no histórico do

aluno;

II - arquivar na pasta acadêmica dos alunos os cronogramas semestrais de atividades elaborados por estes e validados pelos professores orientadores.

CAPÍTULO V: DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.18 As situações onde forem comprovados o plágio dos relatórios ou resenhas de livros, ou forem descobertas falsificações dos comprovantes, serão encaminhadas para o Conselho Superior para análise e aplicação das sanções administrativas e/ou legais cabíveis e necessárias.

Art.19 As situações omissas neste Regulamento serão resolvidas, em primeira instância, pela Coordenação do Curso, e no caso instâncias recursais, devem ser avaliadas pelos colegiados competentes.

Art.20 Na hipótese dos Projetos Pedagógicos dos Cursos não contemplarem todas as possibilidades de vivência das Atividades Complementares previstas neste Regulamento, poderão utilizar estas atividades até a sua inserção no referido Projeto, observada as determinações sobre a matéria na legislação específica do curso, e vice-versa.

Art.21 Este Regulamento entra em vigor a partir da data da publicação de sua aprovação pela Direção Geral, revogando-se todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2016

Celio Murillo Menezes da Costa
Diretor Geral

RELATÓRIO INDIVIDUAL DE ATIVIDADE

Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (AACC) e Atividades Complementares (AC)

Aluno (a): _____

Curso: _____ Matrícula: _____ Semestre: _____

Atividade: _____

Tipo: _____ Data: ___/___/___ Carga Horária: _____

Local: _____

1- Objetivo da Atividade realizada.

2- Em que este evento contribuiu ou irá contribuir para a sua formação acadêmica.

Obs.: Este relatório deverá ir acompanhado de comprovante da atividade acadêmica independente realizada.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de _____.

Assinatura do Aluno

Professor Orientador de AACC/AC

ANEXO III

Atividade	Descrição	Carga Horária Máxima por Atividade	Carga Horária Máxima (Graduação)	Documentação Comprobatória
Trabalho Voluntário	Apoio sócio-comunitário voluntário prestado em creches, hospitais, asilos, etc. Licenciatura, Bacharelado e Tecnologia	20 horas/semestre	40 horas	Declaração expedida pelo órgão competente, com a função, tempo que exerce esta atividade e carga horária.
Curso de Língua Estrangeira	Curso extracurricular. Licenciatura, Bacharelado e Tecnologia	20 horas/semestre	50 horas	Certificado/Declaração com período e carga horária cursada até a presente data.
Exposição, Cinema, Teatro e Evento Cultural	Atividade cultural indicada por docente. Licenciatura, Bacharelado e Tecnologia	2 horas/atividade	30 horas	Ingresso, crachá, ou então certificado assinado, datado e carimbado. Deve constar da assinatura do professor e data.
Museu				Folder da amostra assinado, datado e carimbado p/ responsável do museu.
Bienal do Livro e Feira da Providência	Atividade cultural. Licenciatura, Bacharelado e Tecnologia	10 horas/atividade	30 horas	Ingresso, crachá ou certificado.
Curso de Informática	Curso extracurricular presencial ou online. Licenciatura, Bacharelado e Tecnologia	20 horas/módulo	50 horas	Certificado/Declaração com período e carga horária cursada até a presente data.
	Curso extracurricular presencial ou online. Somente para os cursos de TADS e LCI	20 horas/módulo	100 horas	Certificado/Declaração com período e carga horária cursada até a presente data.

Atividade	Descrição	Carga Horária Máxima por Atividade	Carga Horária Máxima (Graduação)	Documentação Comprobatória
Feira pedagógica, Reunião com pais, Conselho de Classe	Atividade pedagógica. Somente para os cursos de Licenciatura	5 horas/atividade	20 horas	Declaração da Instituição de Ensino promotora da atividade.
Curso de Extensão	Curso extracurricular na área específica da graduação, presencial ou online. Licenciatura, Bacharelado e Tecnologia	20 horas/curso	100 horas	Certificado/Declaração de Conclusão.
TRE	Voluntário para trabalhar nas eleições. Licenciatura, Bacharelado e Tecnologia	30 horas/1º turno 20 horas/2º turno	50 horas	Declaração do TRE.
Leitura de Livros	Leitura. Licenciatura, Bacharelado e Tecnologia	5 horas/livro	20 horas	Resenha do livro padronizada pelo ANEXO IV.
Estágio não obrigatório profissional	Prática profissional. Cursos de Licenciatura e TADS	25 horas/semestre	50 horas	Declaração, com a função, tempo que exerce esta atividade e carga horária.
Representação Estudantil	Representação estudantil em DCE, CPA, Colegiados e Comissões internas. Licenciatura, Bacharelado e Tecnologia	10 horas/semestre	20 horas	Declaração da Instituição.
Defesa de TCC, Mestrado ou Doutorado	Assistir defesa de teses. Licenciatura, Bacharelado e Tecnologia	2 horas/atividade	10 horas	Declaração da Instituição ou banca e resumo da tese apresentada.

Atividade	Descrição	Carga Horária Máxima por Atividade	Carga Horária Máxima (Graduação)	Documentação Comprobatória
Viagem de Estudo ou Trabalho de Campo	Estudo de campo guiado por docente ou outro representante da Instituição. Somente para os cursos de Licenciatura	10 horas/estudo	50 horas	Declaração da Coordenação.
	Estudo de campo guiado por docente ou outro representante da Instituição. Somente para o curso de Geografia	20 horas/estudo	100 horas	Declaração da Coordenação.
Publicação científica e técnica	Participação como autor em publicação. Licenciatura, Bacharelado e Tecnologia	20 horas/artigo	60 horas	Cópia impressa da publicação.
Palestra ou Oficina em Evento	Aluno palestrante ou ministrante de oficina em evento. Licenciatura, Bacharelado e Tecnologia	10 horas/atividade	50 horas	Certificado ou declaração do comitê organizador.
Participação em Projetos de Extensão	Projetos da IES com foco na comunidade local ou acadêmica. Licenciatura, Bacharelado e Tecnologia	30 horas/semestre	80 horas	Certificado de conclusão do programa
Exposição de Negócio	Participação em exposições promovidas por organizações reconhecidas. Bacharelado e Tecnologia	10 horas/atividade	30 horas	Certificado ou declaração do comitê organizador.
Workshop, Feira, Fóruns e Congresso	Participação em eventos promovidos por instituições reconhecidas. Licenciatura, Bacharelado e Tecnologia	5 horas/atividade	20 horas	Certificado ou declaração do comitê organizador.

Atividade	Descrição	Carga Horária Máxima por Atividade	Carga Horária Máxima (Graduação)	Documentação Comprobatória
Visita Técnica a empresa	Visita guiada ou indicada por docente ou outro representante da Instituição.	5 horas/atividade	20 horas	Declaração da empresa, assinada por professor responsável.
	Bacharelado e Tecnologia			
Iniciação Científica	Pesquisa científica orientada.	50 horas/semestre	100 horas	Certificado de conclusão do programa
	Licenciatura, Bacharelado e Tecnologia			
Empresa Junior ou Incubadora	Participação em empresas juniores ou em incubadoras de empresas.	50 horas/semestre	100 horas	Certificado/Declaração com carimbo e assinado pelo representante legal a empresa.
	Bacharelado e Tecnologia			
Capacitação ou Treinamento em Empresa	Ministrado pelo aluno.	10 horas/atividade	40 horas	Declaração da Empresa e o Plano de Aula do treinamento.
	Assistido pelo aluno.	5 horas/atividade	20 horas	Declaração da Empresa.
Monitoria	Ministrada pelo aluno. Atividades de reforço e nivelamento.	30 horas/semestre	80 horas	Certificado, declaração emitido pela Coordenação de Curso.
	Assistida pelo aluno. Atividades de reforço e nivelamento.	10 horas/semestre	30 horas	Certificado, declaração emitido pela Coordenação de Curso.

ANEXO III

Atividade	Descrição	Carga Horária Máxima por Atividade	Carga Horária Máxima (Graduação)	Documentação Comprobatória
Aula de Reforço	Ministrada por docente. Atividade para reforço e nivelamento. Licenciatura, Bacharelado e Tecnologia	10 horas/semestre	30 horas	Certificado, declaração emitido pela Coordenação de Curso.
Participação na Organização e Realização de Eventos	Apoio na organização de evento relacionado ao seu curso de graduação. Licenciatura, Bacharelado e Tecnologia	10 horas/semestre	30 horas	Declaração da Coordenação.
Palestra, Vídeos e Eventos Realizados na Instituição	Atividade assistida pelo aluno na IES. Licenciatura, Bacharelado e Tecnologia	2 horas/atividade	30 horas	Histórico AACCC/AC

RESENHA INDIVIDUAL

Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (AACC) e Atividades Complementares (AC)

Aluno (a): _____ Matrícula: _____

Nome do livro: _____

Autor (es): _____

Palavras-chaves do texto (4 palavras)

--	--	--	--

Apreciação Crítica da Obra (no mínimo 200 palavras)

--

Faça um paralelo com o seu curso de Graduação (no mínimo 50 palavras)

--

Obs.: Este documento não pode ter sua forma alterada, ou seja, a resenha deve ser feita seguindo as regras estabelecidas neste documento e deverá estar em anexo ao Relatório Individual, todos devidamente preenchidos.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

ANEXO III

Assinatura do Aluno